

LEI Nº 716/006, DE 31 DE MAIO DE 2006.

“Dispõe sobre a criação do Museu Municipal de Barreiras denominado Napoleão de Mattos Macedo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º- Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Museu Municipal de Barreiras denominado Napoleão de Mattos Macedo.

Art. 2º- O museu terá por finalidade:

- Coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico;
- Promover estudos e pesquisas sobre o acervo museológico;
- Realizar palestras, cursos e treinamentos em acervo, sempre com ênfase no processo educativo;
- Organizar exposições das documentações, peças de preservações culturais e testemunhas da história do homem e da natureza, seus usos e costumes;
- Oportunizar o conhecimento da gênese sócio-cultural dos povos da região.

Art. 3º- A Administração do Museu será exercida por profissional graduado em museologia, ou em sua falta, um profissional da área de Educação ou Cultura, com curso de especialização em museologia.

Art. 4º- O museu ficará aberto à visitação pública das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira e nos sábados das 10:00 às 16:00 horas ou em horário específico e excepcional.

Art. 5º- A Administração do Museu, em consonância com o Gestor Municipal, poderá estudar a cobrança de taxa de visitação e consulta que será revertida em favor do Conselho Municipal de Cultura, na conta do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2006.

KELLY ADRIANA MAGALHÃES
Presidente

IREMÁ OLIVEIRA NASCIMENTO
1º Secretário

IZABEL ROSA DE OLIVEIRA SANTOS
2ª Secretária